

Proposta n.º JF 21/2023

Abertura do procedimento n.º A06/2023 – Aquisição de serviços para reparação de coberturas dos edifícios e algerozes das escolas

Considerando o âmbito do Protocolo de delegação de competência celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, relativo à realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes nos estabelecimentos pré-escola, ensino básico e escolas secundárias.

Considerando a alínea g) do n.º 2 da Cláusula 6.ª, do referido Protocolo, que refere a limpeza, desobstrução de algerozes e monitorização das coberturas, incluindo a substituição pontual de telhas, entre setembro e abril de forma bimestral e entre abril e julho de forma trimestral.

Considerando o pedido da Escola Básica Mira Sintra n.º 2 da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através de envio de email por parte da Direção da Associação de Pais da escola.

Considerando a necessidade e importância de manter os algerozes e as coberturas dos edifícios escolares desimpedidos de qualquer tipo de obstrução de forma a prevenir infiltrações e/ou inundações nas salas de aulas, refeitórios e afins nos estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1.º ciclo: Escola Básica Dr. António Torrado, Jardim de Infância da Nossa Senhora da Anunciação, Escola Básica Agualva n.º 2 e Jardim de Infância Cacém n.º 2.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos;

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é a **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

| | |
|---|--|
| Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP) | Margem Mítica - Manutenção e Reabilitação; Pavimáquinas - Máquinas e Pavimentos em Betão, Lda.; If Construção Civil Lda.; Lisboa & Amorim, Lda. |
| Objeto | Aquisição de serviços para reparação de coberturas dos edifícios e algerozes das escolas |

| | |
|--|--|
| CPV | 50000000-5 Serviços de manutenção e reparação |
| Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP) | Fixação do preço base fundamentada N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º. |
| Valor S/ IVA | O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou de contratações semelhantes anteriormente efetuadas. |
| €5.759,00 | |
| Valor C/ IVA | |
| € 7.083,57 | |
| Prazo de Execução | A prestação de serviços tem o prazo de 10 dias. |
| Compromissos Plurianuais | No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais, considerando a anuidade definida. |
| Designação do Júri (artigo 67.º do CCP) | Presidente: Filipa Garcia Vogais: Filipa Marques e Miguel Araújo. Vogais Suplentes: Ana Leitão e Anabela Domingos. |
| Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP) | A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do currículo dos candidatos e do custo do contrato de prestação de serviços a celebrar. |
| Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP) | Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. |
| Negociação (artigo 118.º do CCP) | Não há lugar a fase de negociação. |
| Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP) | Filipa Marques, Assistente técnica |

- b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€5.759,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável. Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- c) Autorizar que no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as pessoas supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- d) Aprovar a respetiva repartição de encargos estimada;
- e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;

- f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos;
- h) Aprovar que seja designado a Assistente técnica supramencionada como gestora do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;
- i) Designar, ao abrigo do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri suprarreferido para condução do procedimento;
- j) Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- k) Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 18 de janeiro de 2023

A Vogal do Executivo

Helena Cardoso

Proposta n.º JF 21/2023

Abertura do procedimento n.º A06/2023 – Aquisição de serviços para reparação de coberturas dos edifícios e algerozes das escolas

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

| Votos a favor | |
|---|---|
| Presidente Carlos Casimiro | X |
| Secretária Helena Cardoso | |
| Tesoureiro João Castanho | X |
| 1.º Vogal Dâmaso Martinho | |
| 2.º Vogal Cristina Mesquita | X |
| 3.º Vogal Ricardo Varandas | X |
| 4.º Vogal Victor Ferreira | X |
| Total | 5 |

| Votos contra | |
|--------------------------------|---|
| Presidente Carlos Casimiro | |
| Secretária Helena Cardoso | |
| Tesoureiro João Castanho | |
| 1.º Vogal Ricardo Varandas | |
| 2.º Vogal Cristina Mesquita | |
| 3.º Vogal António Silva | |
| 4.º Vogal Gonçalo Carvalho | |
| Total | 0 |

| Abstenções | |
|--------------------------------|---|
| Presidente Carlos Casimiro | |
| Secretária Helena Cardoso | |
| Tesoureiro João Castanho | |
| 1.º Vogal Ricardo Varandas | |
| 2.º Vogal Cristina Mesquita | |
| 3.º Vogal António Silva | |
| 4.º Vogal Gonçalo Carvalho | |
| Total | 0 |

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.01.19, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

A 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____

Exmos. Senhores

VOSSA REFERÊNCIA

DATA

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Convite para o "Procedimento n.º A06/2023 - Aquisição de serviços para reparação de coberturas dos edifícios e algerozes das escolas"

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta para a aquisição supracitada, nos termos seguintes e nos constantes no Caderno de Encargos:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, com o número de telefone 219 188 540.

II. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO CONTRATAR

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, em reunião de 19 de janeiro de 2023, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento com recurso a Consulta Prévia.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

O presente procedimento de Consulta Prévia tem enquadramento na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos comprovativos ou a disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do 7.º dia a contar do envio através do e-mail: contratacao@jf-agualvamisintra.pt.

VI. PROPOSTA

A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal (Anexo II do presente convite);
- b) Descrição do âmbito da proposta, que será objeto de avaliação em reunião presencial com o júri do Procedimento;
- c) Preço total e nota justificativa do preço apresentado.

VII. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço anormalmente baixo, o preço total resultante da proposta, que seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no artigo 7.º do Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

VIII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do CCP.

IX. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.



X DESpesas e encargos de redução do contrato a escrito

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... (assinatura (4)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 2. O declarante junta em anexo (ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... (assinatura (5)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**CADERNO DE ENCARGOS DO
PROCEDIMENTO N.º A06/2023**

**CONSULTA PRÉVIA
PARA REPARAÇÃO DE COBERTURAS DOS EDIFÍCIOS E
ALGEROZES DAS ESCOLAS**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO DO CONTRATO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia que tem por objeto principal a aquisição de serviços de reparação de coberturas dos edifícios e algerozes das escolas.
2. Os serviços a serem executados são compostos de acordo com as características mencionadas nas cláusulas 17.ª e 18.ª.

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada; e
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Cláusula 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Cláusula 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

PRAZO

O contrato tem início na data da sua outorga e seu término passados 10 (dez) dias.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para do fornecedor as seguintes obrigações:
 - 1.1. Serviços de limpeza de caleiras e pequenas reparações;
 - 1.2. Serviço de manutenção de claraboias;
 - 1.3. Colocação e selagem de parafusos;
 - 1.4. Remoção e colocação de plac's em policarbonato.

CLÁUSULA 5ª

Vigência e Denúncia

O contrato entra em vigor na data da sua outorga mantendo-se em vigor por 10 (dez) dias.

SUBSECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 6ª.

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo Contraente Público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que o Adjudicatário seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Após a cessação do contrato, o Adjudicatário compromete-se a devolver à JFAMS todas as informações a esta pertencentes, que tiver na sua posse e que estejam contidas em forma impressa, escrita, desenhada, gravada ou em suporte informático, não retendo qualquer cópia ou extrato das mesmas.

CLÁUSULA 7ª.

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas públicas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

CLÁUSULA 8ª.

PREÇO BASE

1. O preço base do presente procedimento é de **€5.759,00€ (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros) acrescidos de IVA à taxa legal;**
2. O preço base é o preço máximo que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

CLÁUSULA 9.º

PREÇO CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento de demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pagará ao fornecedor até ao preço contratual da proposta em função dos preços unitários e quantidades requisitadas até aquele limite, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

CAPITULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 10º

CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. O **Contraente Público** poderá resolver o contrato nos casos que se indicam:
 - a) Quando se verificar que a execução do contrato não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - b) Quando, durante a vigência do contrato, o adjudicatário haja sido declarado interdito, inabilitado, falido ou insolvente;
2. O contrato extingue-se por caducidade na data do seu termo.
3. O **Contraente Público** pode denunciar livremente e a todo o tempo o presente contrato sem que a outra parte possa reclamar ou exigir compensação e ou indemnização, desde que seja observado o aviso prévio de 15 dias sobre a data da denúncia, através de carta registada com aviso de recepção.
4. No caso de inobservância do período mínimo do aviso prévio de 15 dias, a denúncia produzirá todos os seus efeitos, sendo que neste caso a parte afectada poderá reclamar indemnização e ou compensação pelos prejuízos sofridos.
5. O **Contraente Público** pode resolver o contrato sempre que razões de interesse público, devidamente fundamentadas, o imponham.

CLÁUSULA 11.º

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, verificados os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 12º

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário incumprir de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração efectuada ao adjudicatário, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 13º

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de três meses, excluindo os juros.
2. O adjudicatário pode exercer o direito de resolução mediante declaração enviada ao **Contraente Público** tate, a qual produzirá efeitos 30 (*trinta*) dias após a sua recepção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, determina a cessação de todas as obrigações decorrentes da celebração do mesmo.

CLÁUSULA 14.º

FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede da **Contraente Público** com expressa renúncia a qualquer outra.

CLÁUSULA 15.º

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos para a execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, não incluindo na sua contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr.

CLÁUSULA 16.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º e 13.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, que disponham em sentido contrário.
3. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra está empenhada na proteção e confidencialidade dos dados pessoais, tendo adotado as medidas que considera adequadas para assegurar a sua exatidão, integridade, confidencialidade e, garantir que o tratamento dos dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas bem como, todos os demais direitos que assistem aos respetivos titulares, no estrito respeito e cumprimento do disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
4. Todos os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento, têm enquadramento legal no n.º1, do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), sendo usados unicamente para as diligências pré contratuais e execução do contrato,er outro.

CAPITULO IV

CLÁUSULA 17.º

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O presente procedimento tem por objetivo a avaliação da proposta de mais baixo preço para o fornecimento e entrega mensal dos bens abaixo designados, nas quantidades máximas mensais definidas na cláusula 18.º:
 - a) Serviços de limpeza de caleiras e pequenas reparações;
 - b) Serviço de manutenção de claraboias;
 - c) Colocação e selagem de parafusos;
 - d) Remoção e colocação de plac's em policarbonato.

CLÁUSULA 18.º

ESCOLAS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 18.ª ESCOLAS E SERVIÇOS

1. Escola Mira Sintra n.º 2:

- 1.1. Fornecimento e montagem de nova placa de policarbonato Alveolar Dupla Cristal 6mm e estrutura (incluindo remoção da existente) Claraboia da zona das Auxiliares
- 1.2. Fornecimento e montagem de nova placa de policarbonato Alveolar Dupla Cristal 6mm e estrutura (incluindo remoção da existente) Claraboia corredor de ginástica;
- 1.3. Fornecimento e montagem de nova placa de policarbonato Alveolar Dupla Cristal 6mm e estrutura (incluindo remoção da existente) Claraboia corredor Jardim de Infância;
- 1.4. Fornecimento e montagem de nova placa de policarbonato Alveolar Dupla Cristal 6mm e estrutura (incluindo remoção da existente) Claraboia corredor salas 2 e 3.
- 1.5. Limpeza de caleiras existentes e selagem de zonas da cobertura (parafusos e furos existentes).
- 1.6. Incluindo o fornecimento de todos os elementos e acessórios que sejam necessários.

2. Escola Básica Agualva n.º 3; Escola Básica Dr. António Torrado; Jardim de Infancia da Nossa Senhora da Anunciação e Jardim de Infância Cacém n.º 2:

- 2.1. Serviços de limpeza de caleiras e pequenas reparações: Serviço de limpeza e reparações pontuais em anomalias existentes nas coberturas (incluindo as selagens de parafusos e aplicação de membrana líquida).

Margem Mítica
Manutenção e Reabilitação



PROPOSTA 23 _ 8309.

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Serviço de limpeza e reparações pontuais em anomalias existentes nas coberturas (selagens parafusos, aplicação de membrana líquida).

PROPOSTA: 23_8309.

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Rua António Nunes Sequeira, 16

2735-054 Aqualva-Cacém

Cabeço de Mouro, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

EMPREITADA: Serviço de limpeza e reparações pontuais em anomalias existentes nas coberturas (selagens parafusos, aplicação de membrana líquida).

Em resposta à V. consulta, junto enviamos a nossa proposta referente aos trabalhos descritos no mapa em anexo.

VALOR DA PROPOSTA

O preço previsto para os trabalhos a executar:

| | |
|---------------------|--|
| Valor dos trabalhos | 2 964,00 € |
| IVA | 681,72 € |
| Total (c/ IVA) | 3 645,72 € (três mil seiscientos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos) |

Neste preço estão incluídos:

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Trabalhos das 8h - 18h | <input checked="" type="checkbox"/> Dias de Semana |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais necessários | <input type="checkbox"/> Trabalhos das 18h - 8h | <input type="checkbox"/> Fim de semana / Feriados |
| <input type="checkbox"/> Exclusões | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO: 5 Dias Úteis Dias consecutivos

A entrada em obra será a combinar com V. Exas., após a adjudicação e aquisição dos respetivos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

| Caução (%) | Adjudicação (%) | Autos (com dedução de adjudicação) | Final (%) | Liquidação | Retenções (%) |
|------------|-----------------|------------------------------------|-----------|------------|---------------|
| (N.A.) | | | | a 30 dias | (N.A.) |

EXCLUSÕES: Quaisquer trabalhos não descritos na proposta, bem como fornecimento de energia elétrica e água, taxas ou licenças

De acordo com o Decreto Lei 273/2003, 29 de outubro, art.º 15, é da responsabilidade do Dono de Obra, a Comunicação Prévia da abertura do estaleiro à ACT, quando for previsível que a execução da obra exceda um prazo total de 30 dias, ocorra a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores, ou o somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores totalize mais de 500 dias de trabalho.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de acordo com a legislação aplicável em vigor, a contar da data de receção provisória, ou última fatura emitida na empreitada e de acordo com as garantias atribuídas aos equipamentos pelo fabricante

Ficaremos ao V. dispor para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente.



Helder Godinho

Cabeço de Mouro, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Cliente Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Morada Rua António Nunes Sequeira, 16
2735-054 Agualva-Cacém

Descrição Serviço de limpeza e reparações pontuais em anomalias existentes nas coberturas (selagens parafusos, aplicação de membrana líquida).
Local Cacém

| Item | Designação | Un | Quant. | Preço unitário | Valor |
|--------------------------|---|-----|--------|----------------|-------------------|
| 1. | Serviços de limpeza de caleiras e pequenas reparações | | | | |
| 1.1 | Escola Básica Agualva n.º3 - Av. dos Bons Amigos 2735-080 Agualva – Cacém | vg | 1,00 | 741,00 € | 741,00 € |
| 1.2 | Escola Básica Dr. António Torrado - R. Manuel Francisco Cordeiro Foito, 2735-521 Agualva-Cacém | vg | 1,00 | 741,00 € | 741,00 € |
| 1.3 | Jl Nossa Senhora da Anunciação - R. Joaquim Guilherme da Costa Caldas 22, 2735-521 Agualva-Cacém | vg | 1,00 | 741,00 € | 741,00 € |
| 1.4 | Jardim de Infância Cacém n.º 2 - R. Sebastião Philippes Martins Estácio Veiga, 2735-521 Agualva-Cacém | vg | 1,00 | 741,00 € | 741,00 € |
| Total da proposta | | | | | 2 964,00 € |
| | Regime Geral IVA | 23% | | 100% | 681,72 € |
| | Iva reduzido | 6% | | | |
| | Total c/ IVA | | | | 3 645,72 € |

Observações:

O presente orçamento contempla apenas os artigos nele descritos, não englobando quaisquer trabalhos que se venham a revelar necessários ou complementares para a execução dos mesmos. Quaisquer adjudicações parciais, terão que ser reavaliadas.

Margem Mítica
Manutenção e Reabilitação



PROPOSTA 23 _ 8267.1

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Manutenção de clarabóias na EB1 Nº 2 de Mira Sintra

PROPOSTA: (22_8267.1)

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra
Rua António Nunes Sequeira, 16
2735-054 Aqualva-Cacém

Cabeço de Mouro, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

EMPREITADA: Manutenção de clarabóias na EB1 Nº 2 de Mira Sintra

Em resposta à V. consulta, junto enviamos a nossa proposta referente aos trabalhos descritos no mapa em anexo.

VALOR DA PROPOSTA

O preço previsto para os trabalhos a executar:

| | |
|---------------------|---|
| Valor dos trabalhos | 2 795,00 € |
| IVA | 642,85 € |
| Total (c/ IVA) | 3 437,85 € (três mil quatrocentos e trinta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) |

Neste preço estão incluídos:

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Trabalhos das 8h - 18h | <input checked="" type="checkbox"/> Dias de Semana |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais necessários | <input type="checkbox"/> Trabalhos das 18h - 8h | <input type="checkbox"/> Fim de semana / Feriados |
| <input type="checkbox"/> Exclusões | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO: 2 Dias Úteis Dias consecutivos

A entrada em obra será a combinar com V. Exas., após a adjudicação e aquisição dos respetivos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

| Caução (%) | Adjudicação (%) | Autos (com dedução de adjudicação) | Final (%) | Liquidação | Retenções (%) |
|------------|-----------------|------------------------------------|-----------|------------|---------------|
| (N.A.) | | - | | a 30 dias | (N.A.) |

EXCLUSÕES: Quaisquer trabalhos não descritos na proposta, bem como fornecimento de energia elétrica e água, taxas ou licenças

De acordo com o Decreto Lei 273/2003, 29 de outubro, art.º 15, é da responsabilidade do Dono de Obra, a Comunicação Prévia da abertura do estaleiro à ACT, quando for previsível que a execução da obra exceda um prazo total de 30 dias, ocorra a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores, ou o somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores totalize mais de 500 dias de trabalho.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de acordo com a legislação aplicável em vigor, a contar da data de receção provisória, ou última fatura emitida na empreitada e de acordo com as garantias atribuídas aos equipamentos pelo fabricante

Ficaremos ao V. dispor para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente.



Hélder Godinho

Cabeço de Mouro, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Cliente Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Morada Rua António Nunes Sequeira, 16
2735-054 Agualva-Cacém

Descrição Manutenção de clarabóias na EB1 N.º 2 de Mira Sintra

Local Mira-Sintra

| Item | Designação | Un | Quant. | Preço unitário | Valor |
|--------------------------|--|-------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1. | Serviço de manutenção de clarabóias, incluindo colocação de novos parafusos e selagem dos parafusos: | | | | |
| 1.1 | Clarabóia zona auxiliares Forncimento e montagem de nova placa policarbonato alveolar DUPLA CRISTAL 6MM e estrutura (incluindo remoção da existente e. estrutura) | un | 1,00 | 520,00 € | 520,00 € |
| 1.2 | Clarabóia corredor ginástica Forncimento e montagem de nova placa policarbonato alveolar DUPLA CRISTAL 6MM (incluindo remoção da existente) | un | 1,00 | 292,50 € | 292,50 € |
| 1.3 | Clarabóia corredor jardim infância Forncimento e montagem de nova placa policarbonato alveolar DUPLA CRISTAL 6MM (incluindo remoção da existente) | un | 2,00 | 292,50 € | 585,00 € |
| 1.4 | Clarabóia corredor salas 2 e 3 Forncimento e montagem de nova placa policarbonato alveolar DUPLA CRISTAL 6MM (incluindo remoção da existente) | un | 2,00 | 292,50 € | 585,00 € |
| 2. | Limpeza de caleiras existentes e selagem de zonas da cobertura (parafusos e furos existentes). | vg | 1,00 | 812,50 € | 812,50 € |
| Total da proposta | | | | | 2 795,00 € |
| | | Regime Geral IVA | 23% | 100% | 642,85 € |
| | | Iva reduzido | 6% | | |
| | | Total c/ IVA | | | 3 437,85 € |

Observações:

O presente orçamento contempla apenas os artigos nele descritos, não englobando quaisquer trabalhos que se venham a revelar necessários ou complementares para a execução dos mesmos. Quaisquer adjudicações parciais, terão que ser reavaliadas.



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 176
Data Registo: 19-01-2023
Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura
Class. Económica: 0202030900 Obras de manutenção JI e 1º Ciclo
Projeto e Ação:

Ano: 2023
Data Documento: 19-01-2023

Descrição: Proc. A06/2023 Aquisição serviços p/reparação coberturas dos edifícios e algerozes das escolas

| | | |
|---|------------------------------------|-----------|
| 1 | Orçamento Inicial | 35 837,29 |
| 2 | Reforços/Anulações | 0,00 |
| 3 | Orçamento Corrigido | 35 837,29 |
| 4 | Despesas Pagas | 0,00 |
| 5 | Encargos Assumidos (Cabimentos) | 7 536,96 |
| 6 | Saldo Disponível do Orçamento | 28 300,33 |
| 7 | Despesa Emergente, que fica cativa | 7 083,57 |
| 8 | Saldo Residual do Projeto | |
| 9 | Saldo Residual | 21 216,76 |

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa